



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de licitação

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Unidade Gestora:** Gabinete Municipal

**Objeto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, INTEGRANTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), LOCALIZADO NA RUA ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 219 (ESQUINA COM A RUA ANTÔNIO PEREIRA PINTO, Nº 639), BAIRRO SANTA MARIANA — AMBOS OS NÚMEROS IDENTIFICAM O MESMO IMÓVEL EM RAZÃO DE SUAS PROPORÇÕES —, COM INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA ÀS NORMAS SANITÁRIAS, DE ACESSIBILIDADE E ÀS DIRETRIZES ASSISTENCIAIS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL.

**Locador:** FERNANDO AUGUSTO MACHADO JUNIOR

**CPF:** 490.XXX.XXX-49

**Valor Total Estimado:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais por 12 meses).

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Elói Mendes/MG, integrante da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. O imóvel apresenta características estruturais, localização e condições de uso compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal para funcionamento da unidade do CAPS, atendendo às exigências técnicas e operacionais do serviço.

### 1.3. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

### 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

**Secretaria Municipal de Administração**

**Setor de licitação**

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o imóvel pretendido possui características específicas de localização, estrutura física, acessibilidade e adequação às atividades desenvolvidas pelo CAPS, sendo compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e com as exigências dos serviços de saúde mental ofertados pelo Município.

2.3. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### **3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando o enquadramento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Considerando a instrução processual, composta pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e parecer jurídico favorável;

3.3. Considerando a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços prestados pela unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

DECLARO INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta de FERNANDO AUGUSTO MACHADO JUNIOR para locação do imóvel descrito, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

### **4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município.

Elói Mendes/MG, 22 de abril de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal